



PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui no Município de Bragança Paulista o Programa “Coração de Atleta”, destinado à avaliação cardiológica e nutricional de crianças e adolescentes de até 14 anos que praticam futebol, utilizando a rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bragança Paulista o Programa “Coração de Atleta”, destinado à realização de avaliação cardiológica e nutricional preventiva em crianças e adolescentes de até 14 (quatorze) anos que pratiquem futebol em escolinhas, clubes, projetos sociais ou equipes esportivas amadoras no município.

Art. 2º O Programa “Coração de Atleta” terá como objetivos:

I - promover a prevenção e identificação precoce de problemas cardíacos em jovens atletas;

II - acompanhar o desenvolvimento nutricional adequado para a prática esportiva e crescimento saudável;

III - incentivar a prática esportiva segura entre crianças e adolescentes;

IV - orientar pais, responsáveis e treinadores sobre saúde, alimentação e prevenção de riscos na prática esportiva.

Art. 3º A efetivação dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei ficará a critério do Poder Executivo, que poderá:

I - firmar parcerias com universidades, instituições de ensino, entidades esportivas e organizações da sociedade civil, com o objetivo de ampliar o atendimento e fortalecer a prevenção na prática esportiva;

II - promover campanhas educativas, palestras e ações de orientação sobre saúde, alimentação saudável, prevenção de lesões e prática esportiva segura, destinadas a atletas, familiares e treinadores.

Art. 4º O Poder Executivo, a seu critério, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 12 de março de 2026.

CAMILA MARINO DA SAÚDE
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Ao projeto que Institui no Município de Bragança Paulista o Programa “Coração de Atleta”, destinado à avaliação cardiológica e nutricional de crianças e adolescentes de até 14 anos que praticam futebol, utilizando a rede municipal de saúde, e dá outras providências

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no município de Bragança Paulista o Programa “Coração de Atleta”, voltado à promoção da saúde e prevenção de riscos em crianças e adolescentes que praticam futebol.

O esporte é uma importante ferramenta de inclusão social, formação de valores e desenvolvimento físico. No entanto, a prática esportiva, especialmente em fase de crescimento, requer acompanhamento adequado para garantir segurança e bem-estar aos jovens atletas.

A avaliação cardiológica preventiva é fundamental para identificar possíveis alterações que possam representar risco à saúde durante atividades físicas. Da mesma forma, o acompanhamento nutricional contribui para o crescimento saudável, melhora do desempenho esportivo e prevenção de problemas de saúde.

Muitas crianças participam de escolinhas de futebol e projetos sociais sem acesso regular a acompanhamento médico especializado. Ao utilizar a estrutura já existente da rede municipal de saúde, o município fortalece as políticas públicas de prevenção e garante maior proteção às crianças e adolescentes.

Assim, o Programa “Coração de Atleta” busca integrar saúde e esporte, promovendo cuidado, orientação às famílias e segurança para os jovens que sonham e se dedicam à prática esportiva.

Diante da relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

A Autora.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=NGJU-U640-50GP-088W>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NGJU-U640-50GP-088W